

**Anexo Único do Decreto nº 2064, de 19 de junho de 2018**

**Anulação**

Descrição		Valor(R\$)
0125-0401-04.122.0064.1.026	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
0841-2301-16.482.0129.1.059	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	4.000,00
0842-2301-16.482.0129.1.059	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	9.000,00
0838-2301-16.482.0129.1.059	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	9.000,00
0839-2301-16.482.0129.1.059	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel de Imóveis	9.000,00
0843-2301-16.482.0129.1.059	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	24.000,00
0840-2301-16.482.0129.1.059	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
0819-2301-16.451.0129.1.138	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.000,00
0828-2301-16.481.0129.1.204	3.3.90.36.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Locação de Veículos	14.000,00
0831-2301-16.481.0129.1.204	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	9.000,00
0829-2301-16.481.0129.1.204	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários	8.000,00
0830-2301-16.481.0129.1.204	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
0826-2301-16.481.0129.1.204	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
0827-2301-16.481.0129.1.204	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	14.000,00
0848-2301-16.482.0129.1.205	3.3.90.41.00 - Contribuições	4.000,00
0850-2301-16.482.0129.1.205	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
344-2301-16.482.0129.1.205	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.000,00
0846-2301-16.482.0129.1.205	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	25.000,00
0847-2301-16.482.0129.1.205	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
0845-2301-16.482.0129.1.205	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	13.000,00
0833-2301-16.481.0129.1.206	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel de Imóveis	20.000,00
0837-2301-16.481.0129.1.206	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
0836-2301-16.481.0129.1.206	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0852-2301-16.482.0129.1.207	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	5.000,00
0853-2301-16.482.0129.1.207	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
0858-2301-16.482.0129.1.208	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	6.000,00
0855-2301-16.482.0129.1.208	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	40.000,00
0856-2301-16.482.0129.1.208	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel de Imóveis	5.000,00
0857-2301-16.482.0129.1.208	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
0873-2302-08.243.0155.1.211	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel de Imóveis	15.000,00
0869-2302-08.243.0155.1.211	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	10.000,00
1192-2501-15.451.0052.1.216	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
1525-2601-22.661.0055.1.227	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	5.000,00
0864-2301-16.482.0129.1.276	3.3.90.36.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Locação de Veículos	10.000,00
0867-2301-16.482.0129.1.276	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00
0866-2301-16.482.0129.1.276	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0863-2301-16.482.0129.1.276	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
0449-0701-10.302.0073.1.292	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	150.000,00
0064-0301-04.122.0413.2.070	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
0012-0101-01.031.0002.2.071	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
0001-0101-01.031.0002.2.071	3.1.90.03.00 - Pensões	5.000,00
0008-0101-01.031.0002.2.071	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	4.000,00
0205-0601-12.361.0149.2.090	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	18.000,00
1167-2501-15.451.0040.2.170	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
1182-2501-15.451.0040.2.178	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	125.000,00
0542-1101-04.122.0420.2.195	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	223.000,00
1008-2401-04.122.0044.2.197	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	70.000,00
0778-2301-08.122.0045.2.198	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	10.000,00
0774-2301-08.122.0045.2.198	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
0787-2301-08.243.0416.2.199	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
0780-2301-08.243.0416.2.199	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
0786-2301-08.243.0416.2.199	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	30.000,00
0805-2301-08.244.0416.2.200	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel de Imóveis	30.000,00
0896-2302-08.244.0155.2.202	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Aluguel de Imóveis	25.000,00
0898-2302-08.244.0155.2.202	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	10.000,00
0902-2302-08.244.0155.2.202	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
0894-2302-08.244.0155.2.202	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	150.000,00

**DECRETO Nº 2064 DE 19 DE JUNHO DE 2018**

**ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1690, de 22 de novembro de 2017, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018, no que dispõe o artigo 6º; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.051.000,00 (seis milhões, cinqüenta e um mil reais), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto.

**Art. 2º.** Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto.

**Art. 3º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2018.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em  
19 de junho de 2018.**

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**RICARDO SANTOS TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

0919-2302-08.244.0156.2.203	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	18.000,00
0908-2302-08.244.0156.2.203	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
0931-2302-08.244.0156.2.204	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	10.000,00
0934-2302-08.244.0156.2.204	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
0927-2302-08.244.0156.2.204	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00
0971-2302-08.244.0416.2.208	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	45.000,00
0969-2302-08.244.0416.2.208	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
0963-2302-08.244.0416.2.208	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	150.000,00
0974-2302-08.244.0416.2.209	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	9.000,00
0988-2303-08.243.0046.2.210	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.000,00
0980-2303-08.243.0046.2.210	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
0987-2303-08.243.0046.2.210	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
0719-2201-27.811.0047.2.221	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
0714-2201-27.811.0047.2.221	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	200.000,00
1249-2501-18.451.0053.2.224	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	196.000,00
1248-2501-18.451.0053.2.224	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	200.000,00
1163-2501-04.122.0054.2.225	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0701-2201-13.392.0048.2.255	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	50.000,00
0705-2201-13.392.0048.2.255	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Autônomo	100.000,00
0703-2201-13.392.0048.2.255	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
0625-2101-04.122.0068.2.261	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.000,00
0791-2301-08.244.0069.2.267	3.3.90.36.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Locação de Veículos	5.000,00
0793-2301-08.244.0069.2.267	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0789-2301-08.244.0069.2.267	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
795-2301-08.244.0069.2.271	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00
0798-2301-08.244.0069.2.271	3.3.90.36.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Locação de Veículos	5.000,00
0799-2301-08.244.0069.2.271	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários	5.000,00
0800-2301-08.244.0069.2.271	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0796-2301-08.244.0069.2.271	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
1828-2501-15.452.0076.2.341	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.454.000,00
		<b>6.051.000,00</b>

#### Total de Anulações

#### Suplementação

Descrição	Valor(R\$)	
0023-0201-04.122.0116.2.045	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	70.000,00
0061-0301-04.122.0413.2.070	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	80.000,00
0639-2102-04.122.0067.2.259	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	13.000,00
0651-2201-04.122.0070.2.274	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	98.000,00
0849-2301-16.482.0129.1.205	4.4.30.42.00 - Auxílios	200.000,00
1179-2501-15.451.0040.2.178	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
1173-2501-15.451.0040.2.170	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	568.000,00
0218-0601-12.361.0149.2.090	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
0756-2301-08.122.0045.2.198	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS	687.000,00
1231-2501-17.512.0036.1.221	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	11.000,00
1231-2501-17.512.0036.1.221	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	98.000,00
1169-2501-15.451.0040.2.170	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00
1825-2501-15.452.0076.2.341	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
1146-2501-04.122.0054.2.225	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.000,00
1175-2501-15.451.0040.2.178	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	200.000,00
0552-1101-04.122.0420.2.195	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	223.000,00
1296-2601-04.122.0062.2.254	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0722-2201-27.812.0047.1.215	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
0664-2201-04.122.0070.2.274	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
0015-0101-01.031.0002.2.071	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1264-2501-25.752.0053.1.219	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
0463-0701-10.302.0073.2.299	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	60.000,00
0463-0701-10.302.0073.2.299	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	40.000,00
0511-0701-10.305.0072.2.307	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
1762-2501-04.122.0054.2.225	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	396.000,00
1200-2501-15.452.0040.2.212	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	199.000,00
0974-2302-08.244.0416.2.209	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	35.000,00
1796-2301-16.482.0129.1.208	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	727.000,00
0025-0201-04.122.0116.2.045	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	100.000,00
1236-2501-17.512.0051.1.214	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	200.000,00
1219-2501-17.511.0051.1.213	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	294.000,00
1171-2501-15.451.0040.2.170	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	125.000,00
		<b>6.051.000,00</b>

#### Total de Suplementações